



▶ XIV CONGRESSO DA SBAIT ▶ XXIII CoLT

30/NOV a 04/DEZ  
2021

# Perfil epidemiológico de patologias traumáticas ocasionadas por acidente de trabalho no Brasil de 2016 a 2018



▶ XIV CONGRESSO DA SBAIT ▶ XXIII CoLT

**30/NOV a 04/DEZ  
2021**

**Objetivo: Avaliar a relevância socioeconômica e epidemiológica das vítimas de acidentes de trabalho no Brasil, comparando o ambiente causador, custos para o estado associado a invalidez e a efetivação das leis de segurança do trabalho**





▶ XIV CONGRESSO DA SBAIT ▶ XXIII CoLT

**30/NOV a 04/DEZ  
2021**

**Método: O tipo do presente estudo se caracteriza por uma revisão de literatura, na qual foi feito um levantamento pela base de dados anuário da previdência social e do ministério do trabalho, utilizando os descritores “acidentes de trabalho” e “lesões traumáticas” como filtro de busca. Foi realizada uma pesquisa documental sobre o tema em manuais epidemiológicos disponíveis online reunindo e comparando os dados encontrados a respeito dos acidentes de trabalho e como ele influencia na sociedade.**





▶ XIV CONGRESSO DA SBAIT ▶ XXIII CoLT

**30/NOV a 04/DEZ  
2021**

## **Resultados:**

- 1) Os dados epidemiológicos do anuário da previdência social de 2016 – 2018 apontam um total de auxílios concedidos por doença osteomuscular estimado em R\$1.593.908,00 em zona urbana e R\$107.007,00 em zona rural.**
- 2) Nas aposentadorias por invalidez urbanas há uma prevalência do sexo masculino em detrimento do feminino em valor quantitativo de 21.392 para 7.250, e monetário de R\$40.231,00 para R\$11.047,00**
- 3) Por invalidez na zona rural a diferença quantitativa é de 1303 do gênero masculino para 528 do gênero feminino, e financeiramente de R\$1.223,00 para R\$481,00 respectivamente. Sendo que a maior ocorrência foi na faixa etária de 25 a 64 anos de idade.**
- 4) As partes do corpo mais atingidas, durante o ano de 2018, foram: dedo (29,52%), mão exceto punho ou dedos (8,55%) e o pé exceto artelhos (8,06%).**

Acidente de trabalho conceitua-se conforme o artigo 19, da lei 8213/91, como o exercício do trabalho a serviço da empresa ou dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade do trabalho e se diferencia da doença do trabalho, adquirida ou desencadeada, por funções especiais no ofício de sua atividade laboral.

**30/NOV a 04/DEZ  
2021**

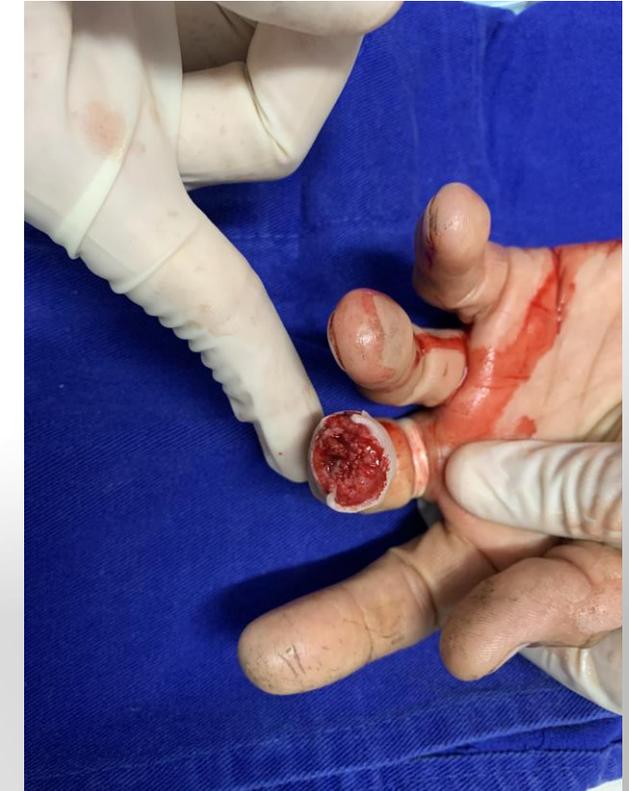
### Resultados:

**5) Nos acidentes de trajeto, as partes do corpo mais acometidas foram: partes múltiplas (12,79%), pé (9,11%) e joelho (8,77%).**

**6) Nas doenças de trabalho: ombro (16,25%), dorso (11,32%) e sistema nervoso (10,82%).**

**7) A assistência médica teve um decréscimo de 2,60% e os óbitos diminuíram 1,59% do ano de 2017 para o ano de 2018.**

**8) As incapacidades temporárias aumentaram em 4,58% e as incapacidades permanentes decresceram em 7,44% de 2017 para 2018.**



Acervo pessoal



▶ XIV CONGRESSO DA SBAIT ▶ XXIII CoLT

**30/NOV a 04/DEZ  
2021**

**Conclusão: Existe um índice elevado de acidentes de trabalho no Brasil, evidenciando trabalhadores atuantes em indústrias e serviços/maquinários como principais vítimas. O ministério do trabalho, em 22 de setembro de 1977, criou a lei 6514 que assegura a segurança e medicina do trabalho. Evidentemente, existe uma inefetividade da mesma, necessitando de órgãos de fiscalização pública a fim de garantir a vigência, com o objetivo de reduzir a incidência dos traumas ocorridos. Grande parte das vítimas cursam com invalidez trazendo paralelamente um custo alto para o estado vinculado a previdência social. Ademais, complicações inerentes a saúde mental e física do indivíduo e a falta de atuação do próprio no mercado de trabalho, visto que a maioria se encontra em faixa etária economicamente ativa.**